ATA 358ª REUNIÃO

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, a Comissão Permanente Multidisciplinar para Avaliação (CPMA) do Município de Passo Fundo, reuniu-se na sala de reuniões da SEPLAN às 14 horas, para reunião ordinária: **I. Abertura:** A presidente Chris fez a abertura da reunião, agradecendo a presença e disponibilidade de todos. **II. Presentes:** Chris Bortoluzzi Bilibio, André Grasselli, Marianna V. Muccini, Carlos Alberto Formigheri, Gislaine Mello Alves, Ana Kely Bruschi Giacomazzi, Glauco R. M. Polita e Caroline Castellani Thans. **III. Avaliação dos seguintes assuntos: 1. 2026/2003 - Comércio de Pedras Bela Vista - Análise de RIV - Atividade de extração mineral (Pedreira Ricci próxima a Morada Além do Horizonte) Rua Conceição Meira, 200 - Vila Mattos –** A consulta pública 141/2026 foi encerrada em 01/10/2026, assim, inicialmente, foi apresentada a compilação dos resultados: com 220 participantes, sendo 206 com manifestações contrárias, predominantemente moradores do Condomínio Morada Além do Horizonte, mas também residentes do Bairro São João e Vila Mattos e em geral argumentam que houveram abalos estruturais nas residências, perturbação do sossego, poeira, riscos à saúde, redução da qualidade de vida, contaminação de poços artesianos, insegurança viária no entorno e desconformidades técnicas no RIV, e 13 manifestações favoráveis, predominantemente funcionários da empresa, familiares de colaboradores e vizinhos, que, em geral, argumentam que a atividade tem mais de 50 anos no local, anterioridade da pedreira em relação aos condomínios, geração de empregos e cumprimento de condicionantes ambientais, além de 1 participação inconclusiva. Primeiramente, foi esclarecido que é necessária a disponibilização desta ata de encerramento da consulta pública, assim como as demais atas necessárias com as informações e análises das contribuições da população que sejam de competência da CPMA, assim como para os encaminhamentos necessários e possível necessidade de complementação do documento. Também foi levantada a questão quanto à diferenciação de RIV e EIV, sendo o Estudo de Impacto de Vizinhança caracterizado por relatórios, pareceres, levantamentos e laudos técnicos específicos das diferentes áreas, que devem ser feitos por profissionais legalmente habilitados, acompanhados de documento que comprove a responsabilidade técnica vinculada ao objeto. Já o Relatório de Impacto de Vizinhança compila as informações, usa os documentos técnicos multidisciplinares para embasamento, procedendo às devidas análises e chegando às conclusões. Cabe ressaltar que o Plano Diretor vigente denomina o instrumento como Relatório de Impacto de Vizinhança, mas as exigências de análises estabelecidos nos artigos 123 e 124 da LC nº 170/06 abarcam todas as temáticas exigidas pelo Estatuto da Cidade e esta comissão exige informações no documento que embasem as análises e não somente os dados resumidos. Desta forma, a CPMA entende que o documento denominado de Relatório de Impacto Vizinhança

(RIV) contempla todos os aspectos de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) de acordo com as exigências da legislação municipal pertinente e vigente. Além disso, cumpre destacar que um relatório de impacto de vizinhança só pode ser produzido após serem feitos todos os estudos necessários para possibilitar a compilação dos dados e ser possível concluir pela viabilidade ou não do empreendimento e a definição das medidas mitigadoras e/ou compensatórias necessárias para a implantação do mesmo. Também, ressalta-se que constam, como anexos do documento, os estudos, laudos e relatórios com as respectivas Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica, comprovando que os estudos necessários foram realizados e que existe uma equipe multidisciplinar responsável, com a coordenação de um arquiteto e urbanista, conforme a legislação exige. Para análise das contribuições, foi estabelecido pela Comissão um checklist com os seguintes itens: a) verificar se os impactos que foram citados nas contribuições da consulta pública foram contemplados no documento apresentado, indicando as medidas tomadas para minimizar os impactos e se atendem aos parâmetros e limites estabelecidos em legislações, normativas, autorizações e licenças pertinentes; b) verificar se os laudos e relatórios anexados possuem ART ou RRT dos profissionais habilitados devidamente assinadas; c) notificar o responsável técnico para complementação do documento no caso de haver questões que não estejam esclarecidas. Após a definição da forma de análise, serão analisadas pontualmente as contribuições a partir da próxima reunião. **IV. Encerramento:** Sem mais para adicionar, encerramos a presente ata, abaixo assinada pela presidente ou membro da SEPLAN presente, os demais membros assinam livro próprio de presença.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CHRIS BORTOLUZZI BILIBIO
Data: 21/10/2026 11:44:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Comissão Permanente Multidisciplinar para Avaliação (CPMA)

Portaria nº 1.343/2019

Prefeitura Municipal de Passo Fundo - RS